



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI Nº 882/2007

Autoriza o Município a Celebrar Concessão de Uso de Imóvel Pertencente à Municipalidade

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel com a empresa BCP S/A, empresa privada, concessionária pública do Estado de Minas Gerais de serviços de telefonia móvel celular, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Flórida, nº 1970, Bairro Brooklin.

Parágrafo único – O imóvel objeto da concessão é fração de terras desmembrada da Propriedade Sítio do Valão. Loteamento Edmundo Teixeira Ervilha, com área de 150.00m² (cento e cinquenta metros quadrados), em formato retangular, localizado na divisa com o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Rodeiro destinado à torre do repetidor de sinal de televisão, possuindo 15m (quinze metros) de na divisa com Paulo Sérgio Teixeira, 10m (dez metros) por um lado também na divisa com Paulo Sérgio Teixeira, 10m (dez metros) pelo outro lado na divisa com a Prefeitura Municipal de Rodeiro e 15m (quinze metros) de fundos na divisa com Sinval Queiroz.

Art. 2º O Município celebrará com a beneficiária contrato de Concessão de Uso de Imóvel, por um período de 30 (trinta) ano, destinado à instalação da torre de telefonia móvel celular.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 31 de agosto de 2007.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal